



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Edital de Tomada de Preços nº 005/2022

O Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 30 de dezembro de 2022, às 14h00min, na sede da Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO.

1 - Suporte Legal:

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que a rege juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, foi instituída pela Portaria 001/2022 e alterada pela Portaria 015/2022, sendo composta pelos servidores Carolina Costa Pires, Ana Cecília Gavioli Pires e Leidiane Aparecida de Oliveira Moraes, que a preside.

2 – Aquisição do Edital:

- 2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.
- 2.2) O Registro Cadastral das empresas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro somente será realizado de forma presencial na sede da Prefeitura, endereço abaixo, nos dias úteis, das 11h30min. às 17h30min.

3 – Local, Data e Horário do Julgamento:

- 3.1) Local: Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP. 36670-000, telefax (32) 3286-1110.
- 3.2) Data: 30 de dezembro de 2022.
- 3.3) Horário: 14h00min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, impreterivelmente, até às 14h00min. do dia 30 de dezembro de 2022.

4 – Tipo e Regime da Licitação

- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93).

5 – Objeto

- 5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada em obras, para execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Altivo Furtado Pires localizada no Distrito de São Domingos, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este Edital.

6 – Anexos Integrantes deste Edital:

- 6.1) Anexo I – Planta Baixa - Pavimentação;
- 6.2) Anexo II – Planta Baixa – Drenagem;
- 6.3) Anexo III – Memorial Descritivo;
- 6.4) Anexo IV – Memória de Cálculo;
- 6.5) Anexo V – Quadro de Composição de BDI;
- 6.6) Anexo VI – Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos;
- 6.7) Anexo VII – Cronograma Físico;
- 6.8) Anexo VIII – Relatório Fotográfico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 6.9) Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;
- 6.10) Anexo X – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- 6.11) Anexo XI – Modelo de Planilha de Composição de BDI;
- 6.12) Anexo XII – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 6.13) Anexo XIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 6.14) Anexo XIV – Declaração de que não Emprega Menor;
- 6.15) Anexo XV – Declaração de Informação de E-mails;
- 6.16) Anexo XVI – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais;
- 6.17) Anexo XVII – Declaração de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP; e,
- 6.18) Anexo XVIII – Minuta de Contrato.

7 – Condições de Participação:

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:
 - 7.1.1) Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecida no item 3.4 deste Edital e que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.
 - 7.1.2) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1.3) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.
 - 7.1.4) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 7.1.5) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG.
- 7.2) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.
- 7.3) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.
- 7.4) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 7.5) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.
- 7.6) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.7) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.3, desde que comprovada a condição de sócio.
- 7.8) Será realizada consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e, também, junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a fim de comprovar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto a estes Cadastros.
- 7.9) O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG ou via e-mail, até três dias antes da data de entrega das propostas.

8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:

- 8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
JULGAMENTO: 30/12/2022 ÀS 14h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NA RUA ALTIVO FURTADO PIRES LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 30/12/2022 ÀS 14h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NA RUA ALTIVO FURTADO PIRES LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

9 - Habilitação:

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

9.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- f) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação/calçamento.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura, a qual será realizada nos próximos dias 26 e 27 de dezembro, das 13h00min às 14h00min, devendo os interessados se dirigir à sede da Prefeitura.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante não poderá, após vencer o respectivo certame licitatório, alegar desconhecimento quanto ao serviço a se executar, distância, condições de acesso ou qualquer outra informação que poderia ser obtida de melhor forma com a realização da respectiva visita.

9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

b.1) O subitem "b" é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

c) Certidão de Falência ou Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XIV.

b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo XV.

c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo XVI.

d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Anexo XVII, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, também, caso queira se beneficiar do enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Os documentos acima especificados deverão estar dentro do prazo de validade, quando o respectivo documento trouxer este prazo.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.

10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo IX deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 309.967,71 (trezentos e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.

10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 03 (três) meses, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante.
- 10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.
- 10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.
- 10.2) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, preços estes que não poderão ser superiores aos elencados no Anexo VI (Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos), seguindo, a mesma ordem do modelo inserto do Anexo X deste Edital, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.3) Planilha de Detalhamento de BDI, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº do CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.4) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços e obras estabelecidos neste Edital e respectivos Anexos, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.5) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.
- 10.6) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.
- 10.6.1) Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 10.6.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.7) A Comissão de Licitação reserva o direito de corrigir possíveis erros de cálculo apresentados na Planilha de Preços, sempre mantendo o preço unitário informado.
- 10.8) - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 10.9) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

11 – Do Procedimento:

- 11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.
- 11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.
- 11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.
- 11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.
- 11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.
- 11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- 11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.
- 11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.
- 11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.
- 11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.15) O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:

- 12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:
- 12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.
- 12.2.2) A proposta com valor global superior ao estabelecido no subitem 10.1.3 deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.
- 12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 12.4) Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.4.2) Ocorrendo empate nos termos do subitem anterior, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 12.4.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



12.4.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.5) No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5) O disposto no item 12.4 e respectivos subitens aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal e em seu site, independente da divulgação legal já praticada.

12.7) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.

12.8) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Prazos:

13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2) Para Início: o prazo de execução será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Após a expedição da ordem de serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia.

13.3) Para a Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 03 (três) meses contados da expedição da Ordem de Serviço.

13.4) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.5) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14 - Contrato:

14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo XVIII).

14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4) O licitante que vier a ser contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.5) O licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

14.6) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.

14.7) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

14.8) A Contratada prestará Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no momento da assinatura do instrumento contratual.

14.9) A garantia prestada pela Contratada será restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



15 – Reajustamento dos Preços:

15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

16 – Recebimento da Obra ou Serviços:

16.11) Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

16.11.1) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.

16.11.2) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

16.11.3) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

17 – Valor e Fonte dos Recursos:

17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de R\$ 309.967,71 (trezentos e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

17.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.451.0011.1.0025 (00.01.00)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

18 – Medição dos Serviços:

18.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia do mês.

18.2) As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, o qual deverá atestar que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.

18.3) Na hipótese de duas medições, entre elas, não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.

18.4) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborada por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

18.5) As medições, acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

18.6) Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

19 - Pagamento:

19.1) O pagamento da medição será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, através de medição mensal, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, até o 10º dia útil do mês. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

19.2) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

19.3) Considera-se como data final do período de adimplemento da parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

19.4) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços do período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



valores a serem pagos (IPCA/IBGE), desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

19.5) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6) A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

19.6.1) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

19.7) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.8) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

20 – Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:

20.1) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com os projetos básicos ou executivos, especificações e normas técnicas pertinentes.

20.2) A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

20.3) Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

20.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

20.3.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

20.4) Enquanto durar a execução da obra será obrigatório a colocação e manutenção de uma placa pela empresa Contratada, no modelo oficial.

20.5) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

20.6) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

20.7) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

20.8) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

20.9) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 22, deste edital.

20.10) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.11) O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



20.12) Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

20.13) Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

20.14) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

21 – Da Anulação e Revogação:

21.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

22 – Das Sanções Administrativas:

22.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

22.1.1) Advertência.

22.1.2) Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.

22.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

22.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

22.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

22.2.2) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

22.2.3) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.

22.2.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.

22.2.5) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

22.2.6) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

22.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

23 - Recursos:

23.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

23.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

23.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

23.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

23.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

24 – Da Rescisão:

24.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

24.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

24.1.2) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

24.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

24.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

24.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

24.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25 – Notificação do Resultado:

25.1) O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

26 – Disposições Gerais:

26.1) As normas disciplinares deste procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.2) O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.

26.3) A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.

26.4) Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.

26.5) Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.

26.7) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

26.8) Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

26.9) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

26.10) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

26.11) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

26.12) Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



26.13) A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.14) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

26.15) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

26.16) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

26.17) A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.18) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 11h30min. às 17h30min., ou ainda, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

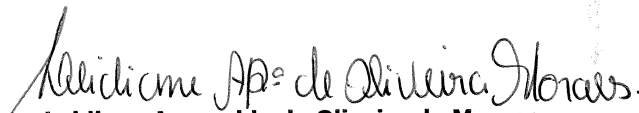
26.19) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

26.20) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

26.21) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.22) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 12 de dezembro de 2022.



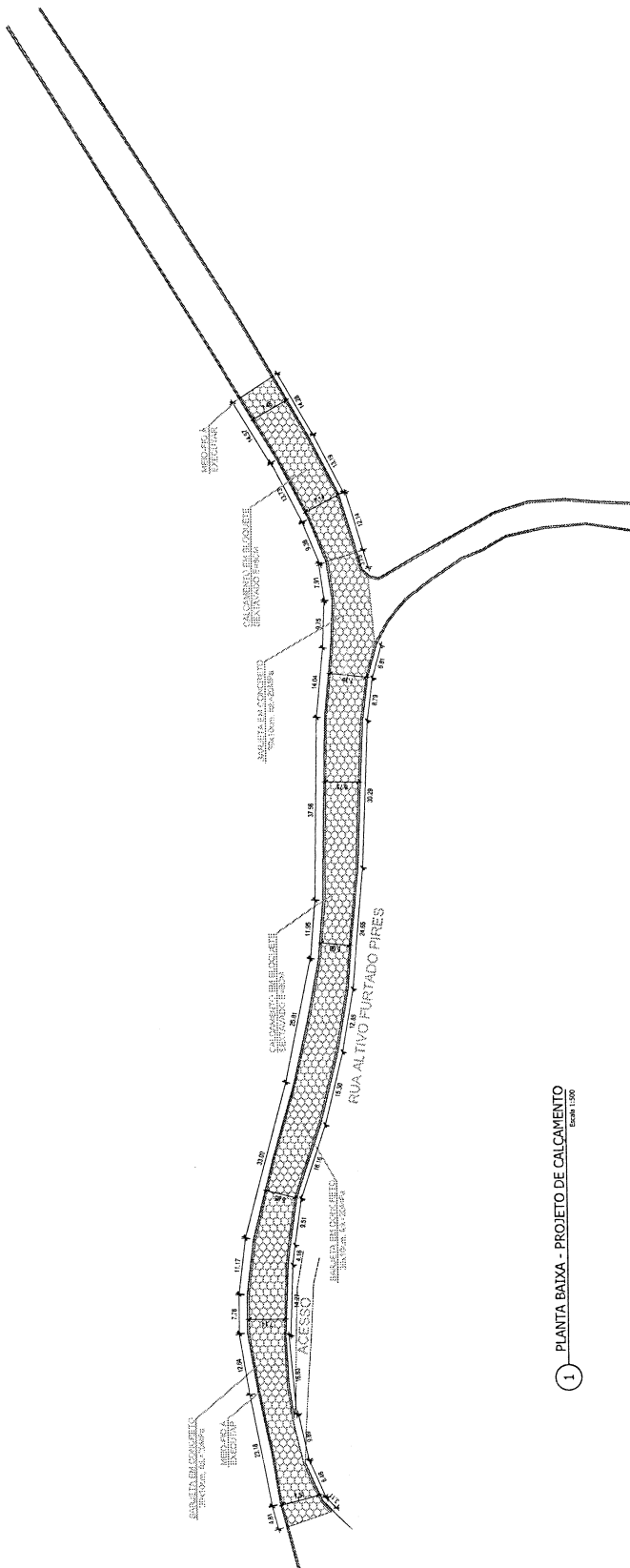
Leidiane Aparecida de Oliveira de Moraes
Presidente Comissão Permanente de Licitação



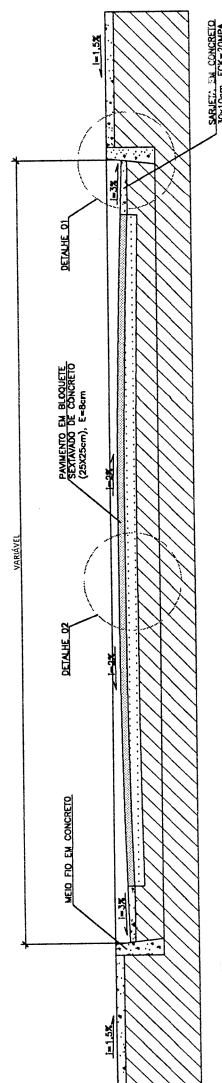
Ana Cecília Gavioli Pires
Membro da Comissão de Licitação

Carolina Costa Pires
Membro da Comissão de Licitação

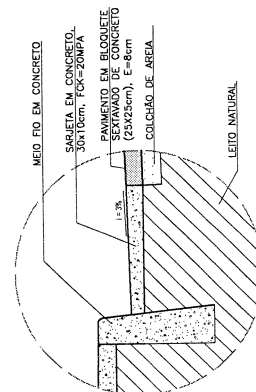




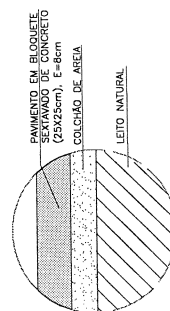
1 PLANTA BAIXA - PROJETO DE CALÇAMENTO
Escala 1:500



2 CORTE TRANSVERSAL



3 DETALHE 01
M 11 C/01A



4 DETALHE 02

LOGRADOURO	COMP. MÉDIO	LARGURA MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTO
RUA ALTIVO FURTADO PIRES	237,97m	6,68m	1.589,78m²	CALÇAMENTO EM BLOQUETE

OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES
 Sistema de Coordenadas Planas UTM
 SIRGAS 2000 (Sistema de Referência
 Geocêntrico das Américas)
 Meridiano Central: 45°
 Fuso: 23°K
 Aparelho Utilizado:
 GPS Garmin eTrex CMC X 900 +



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CONTEÚDO
PAVIMENTAÇÃO

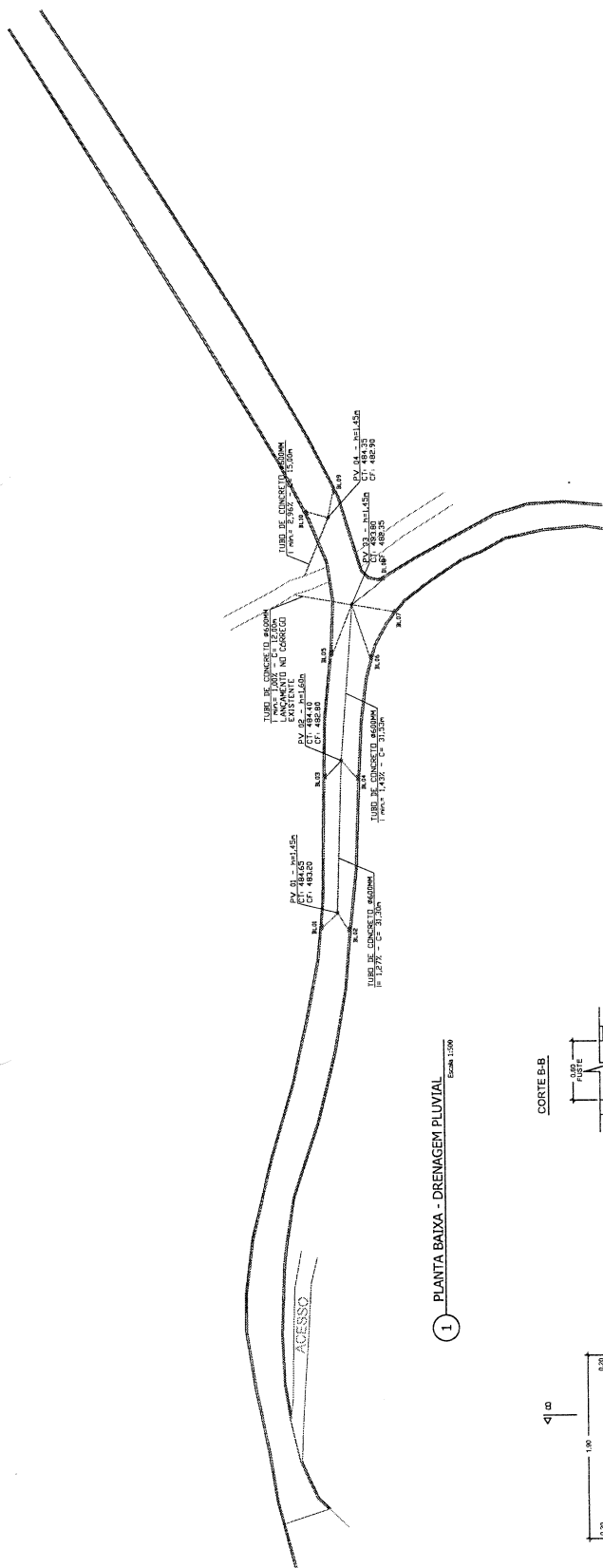
LOCAL	ARQUIVO
BRILHA AL TIVO FURTADO PIRES	SAA_PAVIMENTAÇÃO_AL TIVO .DWG

ESCALA	DATA	REVISÃO	FOLHA
INDICADA	03/11/2022	00	PAV - 01/03

RESP. TÉCNICO:	1	0	RESP. PROTECTORA
----------------	---	---	------------------

Factor Group: C_{2v} (Symmetry)
 ENGINEERING CODE
 0000-0000-0000
 VICTOR CARMENATI
 CHEM-MG: 282-4310

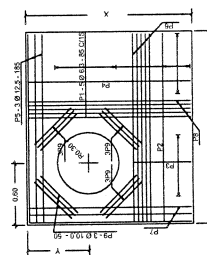
2009-2010
 VICTOR CARMINATI
 CREA-MG: 282.43.10



Escala 1:500

PLANTA BAIXA

ARMACÃO TAMPA



DETALHE DO PV



DETAIL HE DA BL

LOGRADOURO	COMP. MEDIO	LARGURA MEDIA	AREA	PAVIMENTO
RUA ALTIVO FURTADO PIRES	237,97m	6,68m	1.589,78m ²	CALCAMENTO EM BLOQUETE

OBSERVATIONS

INFORMAÇÕES

Sistema de coordenadas Planas UTM
SIRGAS 2000 (Sistema de Referência
Geodésico das Américas)
Meridiano Central: - 45°
Fuso: 23X
Aplicação utilizado:

GPS MODEM RTK CHC X 900 +



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CONTEÚDO

LOCAL

RUA ALTIPO FURTADO PIRES	SAA_PAVIMENTACAO_ALTIPO.DWG
ESCALA	FOLIA
INDICADA	REVISAO
	DATA
	03/11/2022
	00
	DRE - 02/03

RES.P. TÉCNICO:	RES.P. PRESIDENTA:
-----------------	--------------------

VICTOR GARCIA C. DOMESTICO
8740 NE 14th AVE
CREA-NO: 282.4315D

3 DE TALHE DA BL. SDA ESCOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: RUA ALTIVO FURTADO PIRES – DISTRITO DE SÃO DOMINGOS
BDMG URBANIZA 2022**

**Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de calçamento de vias públicas na Rua Altivo Furtado Pires - distrito de São Domingos no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

Tem como objetivo da obra o melhoramento da via urbana para a população local que usa diariamente esta via, tendo em vista que hoje se encontra em terra batida, sendo aproximadamente 3.538,00 pessoas beneficiadas direta e indiretamente, devido esta via ser uma das principais para escoamento de produtos locais. O presente projeto é a pavimentação da Rua Altivo Furtado Pires em leito natural dentro do perímetro urbano do Distrito de São Domingos no Município de Santo Antonio do Aventureiro.

Essa via já era prevista dentro do Projeto nº 102904 mas com a rescisão unilateral realizada pelo município a mesma não foi pavimentada.

A meta física é de 1.589,78 m² de pavimentação em bloquete; 451,65 m de meio-fio pré-fabricado e sarjeta; 89,83 m de drenagem pluvial composta por tubos de 600 mm; 65,43 m de drenagem pluvial composta por tubos de 400 mm;

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. A área contemplada com a pavimentação asfáltica deverá ser objeto de análise mais detalhada quanto a:

- a) Nivelamento: verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não formarem bacias, de modo a dificultar o escoamento de águas pluviais;
- b) Largura: de acordo com projeto de loteamento do bairro, caso haja diferenças, antes da execução dos serviços de terraplenagem, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à Secretaria de Obras.

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- c) Pesquisa de interferências: a empresa contratada deverá verificar "in loco", a existência de redes como telefonia, esgoto e ramais, água e ramais, galerias de águas pluviais, tubos de passagem, caixas, etc.

9. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2. PLACA DE OBRA

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 3,00 x 1,50 m de acordo com os padrões do BDMG.

	MINAS GERAIS	GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.
TÍTULO DE INSTRUMENTO		
DESCRIÇÃO DO PROJETO		
LEIS ESTADUAIS Nº 10.948/1992 E Nº 15.770/2005		
VALOR DA OBRA: R\$ 5.000.000,00		
INÍCIO DA OBRA: 31 DE MAIO 2019		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS		
EMPRESA EXECUTORA: NOME DA EMPRESA CONTRATADA		
INSTITUIÇÃO FINANCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL		
		MINAS GERAIS
GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.		

2. REGULARIZAÇÃO

2.1. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES

Regularização de superfícies com motoniveladora para acerto do terreno e posteriormente ser executado o calçamento.

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



3. CALÇAMENTO DE VIA

3.1. CALÇAMENTO EM BLOQUETE

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm e colchão de areia de espessura 6 cm.

3.2. MEIO-FIO

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

4. DRENAGEM PLUVIAL

4.1. EXECUÇÃO DE VALAS

4.1.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos. Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 1,5m. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

4.1.2. PREPARO DE FUNDO DE VALA

Consiste no nivelamento de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

4.1.3. REATERRO MANUAL DE VALA

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória compactador tipo até o nível do terreno natural.

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.2. DRENAGEM PLUVIAL

4.2.1. TUBO DE CONCRETO DN 400MM

A drenagem pluvial da área de intervenção indicada em projeto contará com rede em tubos de concreto de 400mm, junta rígida, fazendo ligação das bocas de lobo até o córrego ao lado. Deve ser respeitada uma inclinação de no mínimo 1%, para que haja caimento da água a ser escoada.

4.2.2. TUBO DE CONCRETO DN 600MM

A drenagem pluvial da área de intervenção indicada em projeto contará com rede em tubos de concreto de 600mm, junta rígida, fazendo ligação das bocas de lobo até o córrego ao lado. Deve ser respeitada uma inclinação de no mínimo 1%, para que haja caimento da água a ser escoada.

4.2.3. POÇO DE VISITA

Os poços de inspeção circular para drenagem serão construídos em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 0,60m e profundidade de 1,45m.

Os poços de inspeção serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00 m.

4.2.4. ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA

Acréscimo para poço de visita circular para drenagem, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 0,8 m.

4.2.5. TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

A tampa será em ferro fundido e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60 cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de inspeção e da rede pluvial.

4.2.6. BOCA DE LOBO SIMPLES

Caixa com grelha simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,5x1x1 m.

4.2.7. SARJETA

As sarjetas serão em concreto, fck 20 MPa, em concreto usinado moldado in loco, espessura de 0,10m e largura de 0,30m, conforme indicado em projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

O laudo do controle tecnológico do concreto deverá ser entregue antes da última medição com os resultados dos ensaios obtidos durante execução da obra. O laudo deverá cumprir exigências do DNIT e Ministério das Cidades.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

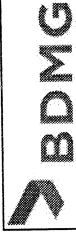
Santo Antônio do Aventureiro - MG, 03 de novembro de 2022.

Victor Garcia C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 282.431 - MG

Victor Carminati

Engenheiro Civil
CREA: 282.431/D - MG

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

INFORMAÇÕES GERAIS

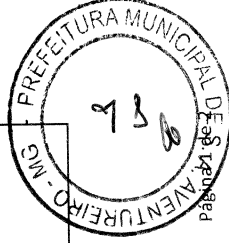
Município: Santo Antônio do Aventureiro
Projeto: CALÇAMENTO DE VIAS
Responsável Técnico: VÍCTOR CARMINATI
Nº CREA/CAU: 282.431/D
Data: 03/11/2022

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADAS	U	1,000	1,00
2		REGULARIZAÇÃO			
2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.716,620	1589,78 + (451,65*0,30)
3		CALÇAMENTO			
3.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.589,780	1589,78
3.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	451,650	4,81 + 23,18 + 12,64 + 7,76 + 11,17 + 33 + 25,81 + 11,95 + 37,56 + 14,04 + 9,75 + 7,91 + 9,38 + 13,73 + 13,19 + 12,14 + 3,79 + 6,81 + 8,79 + 30,29 + 24,65 + 12,85 + 15,3 + 16,16 + 9,51 + 4,16 + 14,27 + 16,63 + 8,46 + 3,11 + 14,57 + 14,28
4		DRENAGEM PLUVIAL			
4.1		ESCAVAÇÃO DE VALAS			
4.1.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	260,810	(65,43 * 1 * 1) + (89,83 * 1,45 * 1,50)
4.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	200,175	(65,43 * 1) + (89,83 * 1,50)
4.1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	227,206	260,81 - ((89,83 * 3,14 * 0,3 * 0,3) + (65,43 * 3,14 * 0,2 * 0,2))
4.2		DRENAGEM PLUVIAL			
4.2.1	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	65,430	8,3 + 9,1 + 21,63 + 16,7 + 9,7

Victor Garcia C. Carminati

Victor Garcia C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 282.431-MG

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



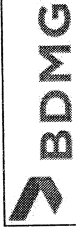
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
4.2.2	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	89,830	31,30 + 31,53 + 12,00 + 15,00
4.2.3	99280	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M. EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4,000	4,00
4.2.4	99283	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	0,150	0,15
4.2.5	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	4,000	4,00
4.2.6	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	10,000	10,00
4.2.7	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	451,650	4,81 + 23,18 + 12,64 + 7,76 + 11,17 + 33 + 25,81 + 11,95 + 37,56 + 14,04 + 9,75 + 7,91 + 9,38 + 13,73 + 13,19 + 12,14 + 3,79 + 6,81 + 8,79 + 30,29 + 24,65 + 12,85 + 15,3 + 16,16 + 9,51 + 4,16 + 14,27 + 16,63 + 8,46 + 3,11 + 14,57 + 14,28



Victor Garcia C. Carminati

Victor Garcia C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-282.431-MG

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Santo Antônio do Aventureiro

Projeto: CALÇAMENTO DE VIAS

Responsável Técnico: VICTOR CARMINATI

Nº CREA/CAU: 282.431/D

BDI1: 24.03% - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

BDI2: 0,00% -

Data: 03/11/2022

Referências de Preços

- 1 SINAPI 08_2022
- 2 SETOP LESTE 06_2022

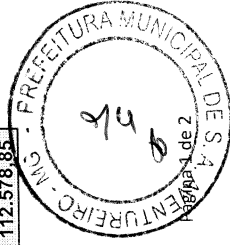
Data: 03/11/2022

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Unitário	Total	Unitário	Total
CALÇAMENTO DE VIAS									
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.249,24		1.549,43
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	BDI1	1,000	1.249,24	1.249,24	1.549,43	1.549,43
2		REGULARIZAÇÃO					188,83		240,33
2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	BDI1	1.716,620	0,11	188,83	0,14	240,33
3		CALÇAMENTO					148.563,52		184.266,87
3.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	BDI1	1.589,780	73,23	116.419,59	90,83	144.399,72
3.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	BDI1	451,650	71,17	32.143,93	88,27	39.867,15
4		DRENAGEM PLUVIAL					99.905,81		123.911,08
4.1		ESCAVAÇÃO DE VALAS					9.137,67		11.332,23
4.1.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	BDI1	260,810	6,09	1.588,33	7,55	1.969,12
4.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	BDI1	200,175	5,49	1.088,96	6,81	1.363,19
4.1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	BDI1	227,206	28,39	6.450,38	35,21	7.999,92
4.2		DRENAGEM PLUVIAL					90.768,14		112.578,85



Victor Garcia C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 282.431 - MG

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
4.2.1	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	BDI1	65,430	146,41	9.579,61	181,59	11.881,43
4.2.2	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	BDI1	89,830	314,29	28.232,67	389,81	35.016,63
4.2.3	99280	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	BDI1	4,000	1.972,50	7.890,00	2.446,49	9.785,96
4.2.4	99283	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	BDI1	0,150	1.072,91	160,94	1.330,73	199,61
4.2.5	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	BDI1	4,000	503,72	2.014,88	624,76	2.499,04
4.2.6	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	BDI1	10,000	1.777,83	17.778,30	2.205,04	22.050,40
4.2.7	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	BDI1	451,650	55,60	25.111,74	68,96	31.145,78



Assinatura

Victor Garcia C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 282.431 - MG

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO															
INFORMAÇÕES GERAIS															
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE RPPS GERAIS															
Município: Santo Antônio do Aventureiro															
Projeto: CALÇAMENTO DE VIAS															
Responsável Técnico: VICTOR CARMINATI															
Nº CREA/CAU: 282.431/D															
Data: 03/11/2022															
Item	Descrição	Valor dos Serviços		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
	Grandes Itens (Etapas da obra)														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.549,43	0,50	1.549,43	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	REGULARIZAÇÃO	240,33	0,08	240,33	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CALÇAMENTO	184.266,87	59,45	-	-	82.920,09	45,00	101.346,78	55,00	-	-	-	-	-	-
4	DRENAGEM PLUVIAL	123.911,08	39,98	99.128,86	80,00	24.782,22	20,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		309.967,71	100,00	100.918,62	32,56	107.702,31	34,75	101.346,78	32,70						
TOTAL ACUMULADO		309.967,71	100,00	100.918,62	32,56	208.620,93	67,30	309.967,71	100,00						

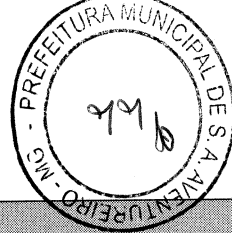


[Handwritten signature]

Víctor García C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 282.431/D

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

[Handwritten signature]



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Santo Antônio do Aventureiro**

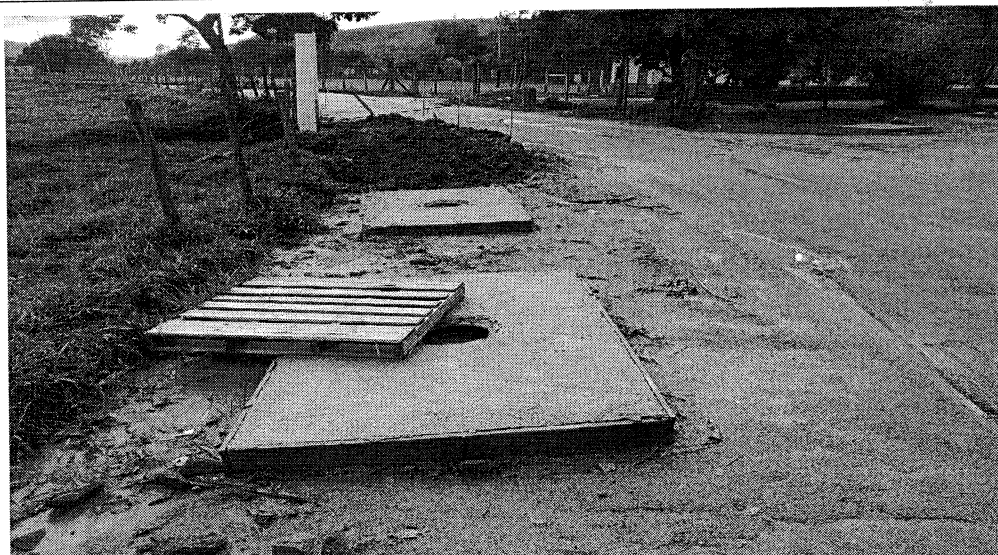
Contrato BDMG nº 333.228/21

Data do Relatório: **03/11/2022**

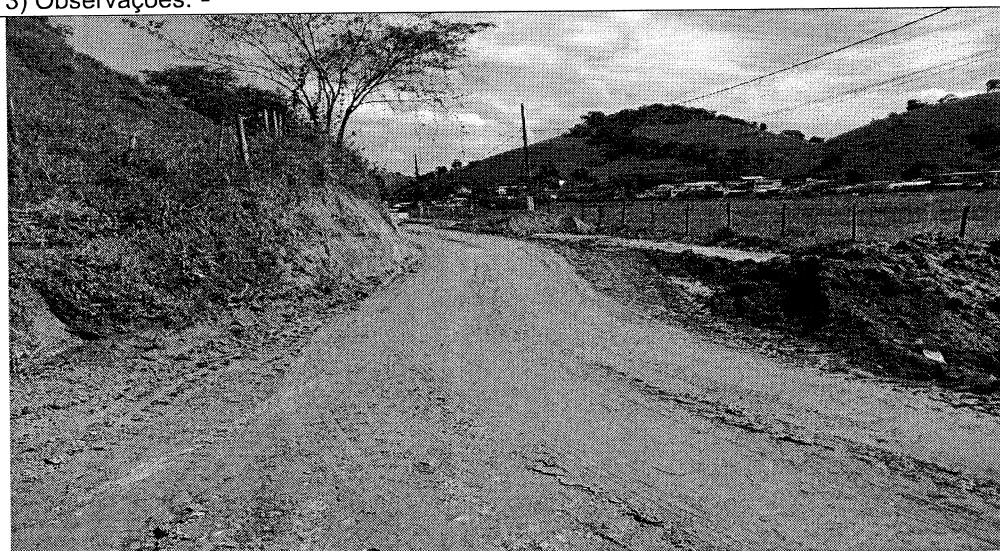
Programa: **BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG CIDADES**

Projeto: **Calçamento de vias públicas**

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Altivo Furtado Pires**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **18/10/2022**
- 3) Observações: -



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Altivo Furtado Pires**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **18/10/2022**
- 3) Observações: -

Victor Garcia C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL

Victor Carminati - CREA: 282.431/D
Responsável Técnico



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Santo Antônio do Aventureiro**

Contrato BDMG nº 333.228/21

Data do Relatório: **03/11/2022**

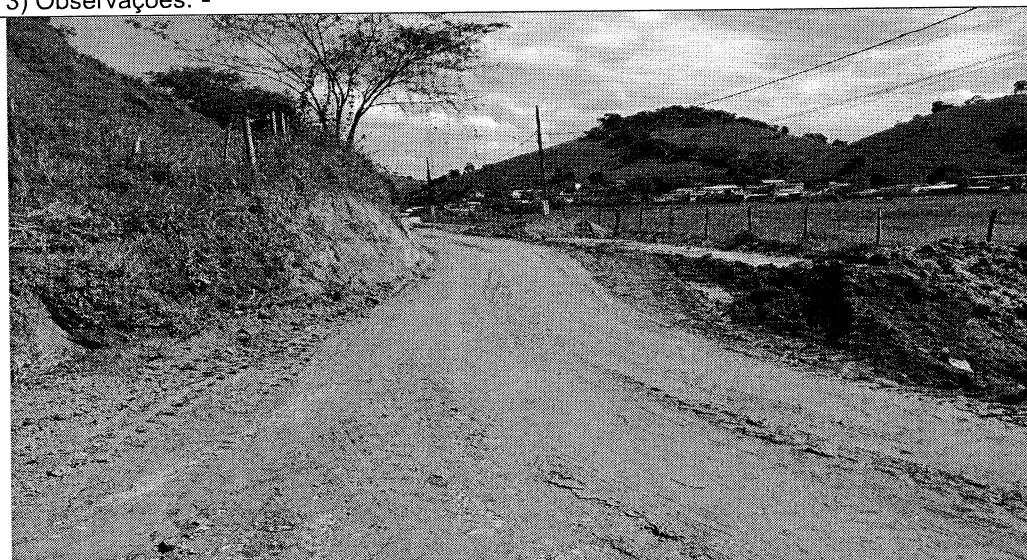
Programa: **BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG CIDADES**

Projeto: **Calçamento de vias públicas**

Etapa: ☒ antes da realização da obra
☐ durante a realização da obra
☐ após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Altivo Furtado Pires**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **07/10/2022**
- 3) Observações: -



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Altivo Furtado Pires**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: **07/10/2022**
- 3) Observações: -

Victor Garcia C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL

Victor Carminati - CREA: 282.431/D
Responsável Técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 116/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Anexo IX
Carta Proposta Comercial**

_____, ____ de _____ de 2022.

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. Nº 116/2022 – TP Nº 005/2022 – Julgamento: 30/12/2022, às 14h00min.

Prezados senhores,

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Altivo Furtado Pires localizada no Distrito de São Domingos, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram o Edital, cujo preço total é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta Proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) meses, contados a partir da ordem de início a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 116/2022.

Tomada de Preços nº 005/2022.

Anexo X

Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos.

Execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Altivo Furtado Pires localizada no Distrito de São Domingos.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.	U	1,000			
2	REGULARIZAÇÃO					
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	1.716,620			
3	CALÇAMENTO					
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M2	1.589,780			
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	451,650			
4	DRENAGEM PLUVIAL					
4.1	ESCAVAÇÃO DE VALAS					
4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M. A 2,5M EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF 02/2021	M3	260,810			
4.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	200,175			
4.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF 04/2016	M3	227,206			
4.2	DRENAGEM					
4.2.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF12/2015	M	65,430			
4.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF12/2015	M	89,830			
4.2.3	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	4,000			
4.2.4	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF 12/2020	M	0,150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.2.5	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	UN	4,000			
4.2.6	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF 12/2020	UN	10,000			
4.2.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO. 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	451,650			
Subtotal						

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 116/2022.

Tomada de Preços nº 005/2022.

Anexo XI.

Modelo de Planilha de Detalhamento de BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO RT:

CARGO:

Nº DO CONSELHO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 116/2022.

Tomada de Preços nº 005/2022.

Anexo XII.

Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %				
		Financeiro				
2	REGULARIZAÇÃO	Físico %				
		Financeiro				
3	CALÇAMENTO	Físico %				
		Financeiro				
4	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %				
		Financeiro				
TOTAL		Físico %				
		Financeiro				

Total: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 116/2022.
Tomada de Preços nº 005/2022.
Anexo XIII
Modelo de Carta de Credenciamento**

....., de.....de 2022.

À
Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Aventureiro – MG.

Ref.: Tomada de Preços Nº 005/2022

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr., documento de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, para representar a Empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de, na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada em obras, para executar obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Altivo Furtado Pires localizada no Distrito de São Domingos, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

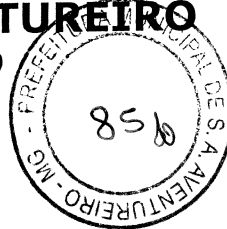
Atenciosamente,

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 116/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Anexo XIV**

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

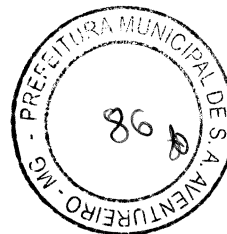
___ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 116/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Anexo XV**

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF:

Nº:
CEP:

Bairro:
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 116/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Anexo XVI**

**Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às
Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório nº 116/2022, referente à Tomada de Preços nº 005/2022, destinado a executar as obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Altivo Furtado Pires localizada no Distrito de São Domingos, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

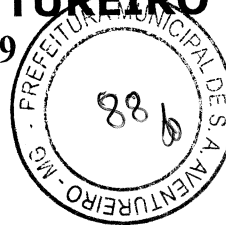
....., dede 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 116/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Anexo XVII**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 116/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Anexo XVIII
Minuta de Contrato

Contrato Administrativo Nº ____/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: _____, firma
estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____,
_____ (bairro), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____ representada pelo sócio _____, portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Altivo Furtado Pires localizada no Distrito de São Domingos, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação referente a Tomada de Preços Nº 005/2022 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha, Projeto, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2ª) Os serviços serão executados de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens insertos no tópico 20 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022.

3ª) O preço total contratado, irrevogável na vigência contratual, é de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários da planilha que integra a proposta da Contratada, e será pago mensalmente, de conformidade com a respectiva medição, que será aferida nos termos dos itens e subitens do tópico 18 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022.

4ª) O pagamento da medição será efetuado pela Contratante, de conformidade com os itens e subitens do tópico 19 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022.

5ª) Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6ª) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 8ª)** A Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.
- 9ª)** Proporcionar condições para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 10)** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- 11)** Comunicar imediatamente a Contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 13)** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15)** Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 16)** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Secretário de Obras e Urbanismo.
- 17)** Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo, de conformidade com o item e subitens do tópico 16 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022.
- 18)** A Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, deverá entregar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.
- 19)** O prazo contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.4 do Edital de Tomada de Preços 005/2022.
- 20)** O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, o qual começará a correr a partir da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.
- 21)** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.451.0011.1.0025 (00.01.00)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Contratante.
- 22)** O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de Tomada de Preços nº 005/2022 da Contratante.
- 23)** As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 22 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022.
- 24)** Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 24 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022.
- 25)** Obriga-se à Contratada ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- 26)** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da prefeitura, além de sua afixação no mural da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - MG, na data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



27) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

28) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, ____ de ____ de 2022.

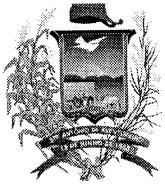
**Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - CONTRATANTE
AMAURY DE SÁ FERREIRA**

_____- **CONTRATADA**
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NA RUA ALTIVO FURTADO PIRES LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 06 de dezembro de 2022.


LEIDIANI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES
p/Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-49



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório n. 116/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NA RUA ALTIVO FURTADO PIRES LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS**, questionando se o feito esta em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame de acordo com art. 23, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, isto é, definem como adequada a modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇO** para este certame licitatório.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do Art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

PAH

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-79



CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório modalidade Tomada de Preço nº. 005/2022 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT - OAB/MG 91823
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2022

Tomada de Preços nº 005/2022

Tipo: Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratar firma especializada para a execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Altivo Furtado Pires localizada no Distrito de São Domingos.

Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data para entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta: 30 de dezembro de 2022, às 14h00min.

Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes exigidos para o certame.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min.. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 12 de dezembro de 2022.


LEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES
Presidente da Comissão de Licitação.



18 – TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 052/2022
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG torna público para conhecimento dos interessados que na data de 22/12/2022 às 9h02min, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços nº 052/2022, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. O edital está disponível na íntegra no site www.santairitaibitopica.mg.gov.br ou pelo e-mail prefeitura@santairitaibitopica.mg.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (32)3342-1221. Santa Rita de Ibitipoca, 08 de dezembro de 2022. Cristiane Carla de Almeida – Pregoeira.

3 cm -08 1723588 - 1

Santana do Garambéu

Prefeitura Municipal

PROCESSO 104/2022 – INEXIGIBILIDADE 017/2022
A Prefeitura de Santana do Garambéu, nos termos do Art. 23, III, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, por meio do Prefeito Municipal, para os efeitos legais, RATIFICA o Processo Licitatório em epígrafe visando à contratação da empresa Adriano Rogério Domício ME, com o nome Fantasia “ARD PRODUÇÕES”, inscrita no CNPJ nº 14.450.172/0001-71, para apresentação de Show com o cantor “Tonho Prado” no dia 30 de dezembro de 2022, durante a realização da tradicional Festa de Réveillon no Município de Santana do Garambéu/MG, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93. Santana do Garambéu, 08 de dezembro de 2022. José Francisco de Moura – Prefeito Municipal.

3 cm -08 1723307 - 1

PROCESSO 104/2022 – INEXIGIBILIDADE 018/2022
A Prefeitura de Santana do Garambéu, nos termos do Art. 23, III, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, por meio do Prefeito Municipal, para os efeitos legais, RATIFICA o Processo Licitatório em epígrafe visando à contratação da empresa Rodolfo José Rolim 01665676695, com o nome Fantasia “RS Produções e Eventos”, inscrita no CNPJ nº 34.663.318/0001-74, para apresentação de Show com a banda “Diavoli” no dia 31 de dezembro de 2022, durante a realização da tradicional Festa de Réveillon no Município de Santana do Garambéu/MG, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93. Santana do Garambéu, 08 de dezembro de 2022. José Francisco de Moura – Prefeito Municipal.

3 cm -08 1723309 - 1

Santana do Paraíso

Prefeitura Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2022, da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar nº. 147/2014, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento de contratação/licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2022, em especial o correto julgamento procedido pelo pregoeiro, inscrito nestes autos, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e ainda, o atendimento à todas as recomendações constantes no parecer jurídico, resolvo, no uso de minhas atribuições legais, proceder com a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Pregão Presencial, de número 081/2022, que visa o Registro de Preços para contratação do serviço de remoção, montagem e desmontagem de pneus, alinhamento e balanceamento de veículos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. A licitante TOP CAR PNEUS LTDA - ME se agiu vencedora, perfazendo o valor global de R\$201.168,12. Luis Gustavo Andrade Duarte, Pregoeiro, Santana do Paraíso, 12/12/2022.

4 cm -12 1723956 - 1

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
Objeto: Registro de Preços para contratação do serviço de remoção, montagem e desmontagem de pneus, alinhamento e balanceamento de veículos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. A licitante Top Car Pneus Ltda - ME se agiu vencedora, perfazendo o valor global de R\$201.168,12. Luis Gustavo Andrade Duarte, Pregoeiro, Santana do Paraíso, 12/12/2022.

2 cm -12 1723953 - 1

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 001/2022
Através de seu representante legal, torna público o Termo Aditivo celebrado com a empresa RGE Engenharia Ltda, CNPJ 26.698.481/0001-44, referente ao Contrato nº 011/2022, assinado no dia 08 de dezembro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviço de execução indireta para a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra com fornecimento de material, mão de obra, e todos os equipamentos necessários a perfuração localizada dos serviços conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de custos (Orçamento), Projeto Básico e cronograma físico financeiro que integram este processo de compras na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG. O presente processo licitatório nº 081/2022, cujo valor é de R\$ 15.229,61 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Alessandro Fábio da Silva, Presidente.

3 cm -12 1724107 - 1

Santo Antônio do Aventureiro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022

Tomada de Preço nº 005/2022. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/12/2022, às 14h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Serra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Santos Dumont

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Obj. Contratação não de obra contínua de empresa habilitada e especializada para prestação de serviços gerais de limpeza urbana, conservação, prestação de serviços diversos por equipe multifareta de profissionais qualificados. Abertura: 02/01/2023 às 09h. Valor R\$3.747.600,00. Edital: www.santosdumont.mg.gov.br. Informações: 32 3252 -7400. Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal.

2 cm -08 1723421 - 1

Câmara Municipal

CREDENCIAMENTO 001/2022

Torna público o Termo de Credenciamento 001/2022 ref. ao Credenciamento 001/2022 (Inexigibilidade 001/2022). Obj. transporte de passageiros em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e vereadores da CMSD. Credenciado: João de Paula Dias, CPF453.226.476-3. Ass. 08/12/2022. Luciano Gomes, Presidente da CMSD.

2 cm -08 1723449 - 1

São Geraldo do Piedade

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Geraldo do Piedade/MG, comunica através da CPL, que abrirá o Processo Licitatório Nº 047/2022, na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2022, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de Pavimentação de estradas vicinais e Implantação de Ponte no Município de São Geraldo do Piedade, cadastrada na plataforma - Brasil sob Proposta nº 045297/2021, conforme Contrato de Repasse OCXU Nº 920329/2021 / MDR / CAIXA - Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Operação Nº 1079496-00, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município. A abertura será dia 29/12/2022 às 10h00, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Piedade/MG, no endereço: Rua dos Ilhéus, Passos, 25 - centro, nos dias úteis no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00. Informações Tel-Fax: (32) 3238-1117. Email: cpl@saogeraldo.mg.gov.br. Sâmara Camile Silva - Presidente da CPL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de São Geraldo do Piedade/MG, comunica através da CPL, que abrirá o Processo Licitatório Nº 048/2022, na modalidade Pregão Eletrônico para SRP Nº 022/2022, na Plataforma Licitat Digita, no endereço: www.licitatdigital.com.br, tipo menor preço por item, cujo objeto é o fornecimento parcelado de pneus e acessórios, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município. A abertura será dia 27/12/2022 às 09h00, na sede da Prefeitura. As empresas interessadas poderão solicitar o Edital, por meio eletrônico, ou em local físico, no endereço: Rua dos Ilhéus, Passos, 25 - centro, nos dias úteis no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00. Email: cpl@saogeraldo.mg.gov.br. Sâmara Camile Silva - Presidente da CPL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de São Geraldo do Piedade/MG, comunica através da CPL, que abrirá o Processo Licitatório Nº 049/2022, na modalidade Pregão Eletrônico para SRP Nº 022/2022, na Plataforma Licitat Digita, no endereço: www.licitatdigital.com.br, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Reforma de Pneus e Serviços Correlatos, para atender a frota do Município. A abertura será dia 27/12/2022 às 14h00, na sede da Prefeitura. As empresas interessadas poderão solicitar o Edital, por meio eletrônico, ou em local físico, no endereço: Rua dos Ilhéus, Passos, 25 - centro, nos dias úteis no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00. Email: cpl@saogeraldo.mg.gov.br. Sâmara Camile Silva - Presidente da CPL.

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - O Município de São Geraldo do Piedade/MG, torna público a DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, referente ao Processo Licitatório Nº 045/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022, cujo objeto é a aquisição e instalação de Implementos Agrícolas, nos termos de Transferência Especial – Empresa Individual Inapetível nº 96889, inciso S172 - Grupo de Despesa 4 - Secretaria de Estado de Governo, conforme descrições constantes no Termo de Referência, foi considerada FRACASSADA, conforme consta nos autos do referido processo, ocorrido em 05 de dezembro de 2022 – Edna Marcelina Pereira Madsen Viana - Prefeita.

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - O Município de São Geraldo do Piedade/MG, torna público a DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, referente ao Processo Licitatório Nº 044/2022 – Pregão Eletrônico Nº 081/2022, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Máquina Agrícola, tipo Trator de tração 00km, ano de fabricação 2022, nos termos do Convênio MAPA Nº 912991-2021 - Plataforma - Brasil Nº 56635/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município, conforme Processo nº 026635/2021 - SICONV, conforme descrições constantes no Termo de Referência, foi considerada FRACASSADA, feita a Ata de Julgamento, onde a licitação procedeu FRACASSADA, conforme consta nos autos do referido processo, ocorrido em 02 de dezembro de 2022 – Edna Marcelina Pereira Madsen Viana - Prefeita.

15 cm -12 1724117 - 1

São Gonçalo do Rio Abaixo

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de construção e materiais para aplicação da Defesa Civil de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Termo de Contrato nº 226/2022. Pares: P.M. São Gonçalo do Rio Abaixo e empresa Comercial Rosário Ltda. Vigência: 05/12/2022 a 04/12/2023. Valor: R\$ 78.850,00. Termo de Contrato nº 227/2022. Pares: P.M. São Gonçalo do Rio Abaixo e empresa A & C Material de Construção Ltda. Vigência: 05/12/2022 a 04/12/2023.

Valor: R\$ 81.340,00. Termo de Contrato nº 228/2022. Pares: P.M. São Gonçalo do Rio Abaixo e empresa Comercial C.K. Comércio de Fertilizantes Ltda. Vigência: 05/12/2022 a 04/12/2023. Valor: R\$ 499,20. Termo de Contrato nº 229/2022. Pares: P.M. São Gonçalo do Rio Abaixo e empresa Comércio B & F Ltda PPM. Vigência: 05/12/2022 a 04/12/2023. Valor: R\$ 15.226,00. Termo de Contrato nº 230/2022. Pares: P.M. São Gonçalo do Rio Abaixo e empresa Litiane da Silva ME. Vigência: 05/12/2022 a 04/12/2023. Valor: R\$ 3.600,00. São Gonçalo do Rio Abaixo, 12 de dezembro de 2022. Raimundo Nouto de Barcelos.

4 cm -12 1724147 - 1

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 88/2022
O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ratifica a inexigibilidade de Licitação Nº 88/2022. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 25. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviço médico plantonista para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Pares: P.M.S.G.R.A. e MAGNO ROBERTO RIBEIRO LEITE. Termo de Contrato Nº 246/2022. Vigência: 07/12/2022 a 08/02/2023. Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Raimundo Nouto de Barcelos.

2 cm -12 1724896 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Objeto: Aquisição de cestas Natalinas, para distribuição aos funcionários públicos municipais da Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Pares: P.M.S.G.R.A. e Comercial Gamaire Alimento Ltda. Termo de Contrato Nº 237/2022. Vigência: 02/12/2022 a 31/12/2022. Valor: R\$ 414.000,00. Supermercado Bela Vista Ltda. Termo de Contrato Nº 238/2022. Vigência: 02/12/2022 a 31/12/2022. Valor: R\$ 297.000,00. Comercial Cargata Multimodal Ltda. Termo de Contrato Nº 239/2022. Vigência: 02/12/2022 a 31/12/2022. Valor: R\$ 79.900,00.

2 cm -09 1723698 - 1

São Gonçalo do Sapucaí

Prefeitura Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

O departamento de licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por preço eletrônico, contratação: prefeitura municipal de são gonçalo do sapucaí-mg, contratado: adriana melve alves mairatelli alves, cujo objeto é a aquisição e instalação de materiais elétricos e materiais para construção civil. - valor R\$ 40.419,20, des. consorcio de materiais elétricos Ltda - cnpj: 42.070.491/0001-97 - valor R\$ 408.904,00, dragasil materiais para construçao civil - cnpj: 01.573.082/0001-26 - valor R\$ 75.826,40, ead indus e comércio de eletr eletrônico Ltda - cnpj: 13.348.127/0002-29 - valor R\$ 1.307.991,60, goias led materiais elétricos e construçao Ltda - cnpj: 27.927.633/0001-77 - valor R\$ 65.690,04, gyn led industria e comercio Ltda - cnpj: 29.613.043/0001-24 - rs 736.732,26, instalat materiais elétricos Ltda - cnpj: 05.117.514/0001-45 - valor R\$ 8.421,18, se eletrica industria e comercio Ltda - cnpj: 31.270.921/0001-06 - valor R\$ 15.958,80, despacho, pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da consultoria do município, considero estarem presentes os requisitos para a aquisição dos materiais, por preço, com fundamento na lei federal nº 10.520, por estarem presentes todos os requisitos homologa o presente processo, demais informações através do site: <http://saogoncalodorsapucaimg.gov.br>, atendimento no/autodiretório, mantendo-se pelo telefone (035) 3241-1500. Brian mendes drago - Prefeito Municipal.

5 cm -08 1723512 - 1

São Gotardo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMS/GCPL/199/2022

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 060/2022. Objeto: "contratação de pessoa física ou jurídica para atuar como oferecedor de bônus em escolas municipais Do Município De São Gotardo/Mg". Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 29/12/2022 até às 12h45min e abertura dos envelopes: a partir das 12h45min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br, esclarecimentos: (34) 3671-7127, email: licitacao@saogotardo.mg.gov.br, em 12 de dezembro de 2022. Prefeita Municipal: Denise Abadia Pereira Oliveira.

3 cm -12 1724403 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMS/GCPL/199/2022

Pregão Eletrônico de Registro de Preço Nº. 059/2022. Objeto: "contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo, a ser utilizado no atendimento das necessidades da atenção primária conforme termo de referência nº 02/2022, em 26 de dezembro de 2022. Valor, proposta 11283,28/200/1220-01 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Município de São Gotardo/MG". Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 28/12/2022 até às 12h30min e na plataforma de licitação: <http://www.licitamg.com.br>. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127, email: licitacao@saogotardo.mg.gov.br, em 12 de dezembro de 2022. Prefeita Municipal: Denise Abadia Pereira Oliveira.

3 cm -12 1724336 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMS/GCPL/198/2022

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 058/2022. Objeto: "contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho e saúde ocupacional - treinamento para membros eleitos e suplentes da CIPA - Do Município de São Gotardo/MG". Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 12/12/2022 até às 12h30min e abertura dos envelopes: a partir das 12h45min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127, email: licitacao@saogotardo.mg.gov.br, em 12 de dezembro de 2022. Prefeita Municipal: Denise Abadia Pereira Oliveira.

3 cm -12 1724267 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMS/GCPL/197/2022

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 057/2022. Objeto: "contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho e saúde ocupacional - elaboração dos atestados de saúde ocupacional (aço) e exames complementares - para os colaboradores do Município de São Gotardo/MG". Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 26/12/2022 até às 12h45min e abertura dos envelopes: a partir das 12h45min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127, email: licitacao@saogotardo.mg.gov.br, em 12 de dezembro de 2022. Prefeita Municipal: Denise Abadia Pereira Oliveira.

3 cm -12 1724165 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202212122041230218.

nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, dos envelopes proposta, documentação de habilitação e abertura: 28.12.2022, às 08:45 e 09:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 14.12.2022.

CLEBER OLIVEIRA MELO –
Pregoeiro –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador: BDBFF020

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2022**

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 08 de dezembro de 2022, pág. 158. Referente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022** – Processo nº 210/2022. Onde se lê: Dotação Orçamentária: Fichas 618 FR 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDET. Leia-se: Ficha 617 FR 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDET.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador: 998D205B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 127/2022**

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 07 de dezembro de 2022, págs. 231 e 232. Referente **EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022** – Dispensa nº 023/2022, Processo nº 210/2022. Onde se lê: Dotação Orçamentária: Ficha 618 FR 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDET. Leia-se: Ficha 617 FR 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDET.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador: 797BE273

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO 211/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 211/2022. DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2022, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, ZERO KM, DE 05 (CINCO) LUGARES, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, município de Santa Vitória/MG, em atendimento ao orçamento impositivo, criado através da emenda à lei orgânica 010 de 27 de Novembro de 2017, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste Edital. **PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO.** INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador: F4B9D734

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 026/2019**

8ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 026/2019; PR 023/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Márcio André dos Santos Medeiros Eireli ME CNPJ/MF nº 18.387.999/0001-39. Objeto: Equilíbrio Econômico Financeiro, com consequente alteração do valor. Valor acrescido: R\$16.931,16. Data 06/12/2022. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador: A420E2E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 115/2022. Pregão Presencial nº 034/2022, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 27/12/2022, às 08h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 12/12/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 80D11FE6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 116/2022. Tomada de Preço nº 005/2022. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 30/12/2022, às 14h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar firma especializada para a execução das obras

de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Altivo Furtado Pires localizada no Distrito de São Domingos. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 12/12/2022.

LEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:25FC1D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
0055/2022

Processo Licitatório nº 0111/2022
Pregão Presencial nº 0055/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0111/2022, Pregão Presencial nº 0055/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. Entrega dos envelopes e credenciamento: **Até as 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2022.** Abertura de envelopes: **A partir das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2022.** Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: v.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1011F776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 179/2022

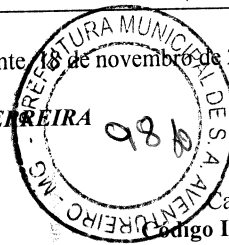
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 179/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 118/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários a ampliação e cobertura do estacionamento da UPA-24 hs.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **MCN Prestadora de Serviços Ltda** CNPJ 26.925.836/0001-90, no valor total estimado de R\$322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Monte, 18 de novembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro



Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C877E2EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 179/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 179/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 118/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários a ampliação e cobertura do estacionamento da UPA-24 h.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:70D8EBDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ABRIGO CASA DA
RESTAURAÇÃO

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros de investimento ao Abrigo Casa da Restauração, oriundos de emenda parlamentar – código 202227560005, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério da Cidadania nº 68 de 15/06/2022.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADA: Abrigo Casa da Restauração, CNPJ 14.299.206/0001-79.

OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, compreendendo a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes (GND 4), conforme proposto na programação apresentada e aprovada no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros em despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de materiais de consumo e obras.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.

PRAZO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 12 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

Santo Antônio do Monte – MG, 12 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F1ECEEC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE APAE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros de investimento à APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, oriundos de emenda parlamentar – código